

PROCESSO ON-LINE Nº 1727/18 (EM)
PROTOCOLO Nº 15.650.107-7

DATA: 26/06/18
DATA: 15/10/19

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.811.062-4 (EF)

DATA: 01/07/21

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 102/22

APROVADO EM: 22/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANÍSIO AFONSO FERREIRA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI E OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia..

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

PROCESSO ON-LINE Nº 1727/18 (EM)
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.811.062-4 (EF)

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

O processo On-line nº 1727/18 que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/04/20 e retornou a este CEE/PR, em 23/05/22.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, e emitiu Relatórios Circunstanciados apresentando as seguintes informações:

A instituição de ensino **não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**, pois não há espaço físico suficiente. Mas possui variados materiais, que ficam disponíveis em armário e prateleira, na sala que fica junto com a sala da coordenação pedagógica, ambiente de 7,65 m², que dispõe também quadro branco, mesa, balcão para banheiro com pia (torneira foi desativada). De acordo com informação da direção alguns anos atrás adaptaram o laboratório nesta saleta, chegaram a ter algumas aulas no ambiente, mas devido ao tamanho exíguo, não está sendo realizadas aulas nesta sala.

A **biblioteca**, com 44,84 m², ambiente arejado, iluminado e encortinado, porém de uso compartilhado com o **laboratório de informática**.

À fl. 132 está aditado o Certificado de Conformidade atualizado, datado de

PROCESSO ON-LINE Nº 1727/18 (EM)
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.811.062-4 (EF)

20/09/2021 com validade por um ano, ou seja, até 20/09/2022.

Foi juntado à fl. 64 o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Curiúva – Paraná, em 30/06/2021, com validade de 30/06/2021 a 30/06/2022.

O processo On-line n.º 1727/18, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 14/04/20 para providências quanto à ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a Diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

Em relação ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, “Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino”.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo nº 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024, exceto para os cursos de Educação Profissional Técnica subsequente e para os cursos subsequentes na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução nº 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

PROCESSO ON-LINE Nº 1727/18 (EM)
 E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.811.062-4 (EF)

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para as instituições de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

As Matrizes Curriculares constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
CE do Campo Anísio Afonso Ferreira - Ensino Fundamental e Médio	Curiúva/ Telêmaco Borba	Credenciamento Educação Básica: N.º 3939, de 24/08/17 De: 07/02/17 a 07/02/22	De: 08/02/22 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento Ensino Fundamental – Anos Finais: N.º 878/20, de 16/03/20 De: 21/01/19 a 31/12/21	De: 01/01/22 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio: N.º 5359/14, de 02/10/14 De: 01/01/14 a 31/12/18	Excepcionalmente De: 01/01/19 a 31/12/24

PROCESSO ON-LINE Nº 1727/18 (EM)
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.811.062-4 (EF)

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 nº e 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR);

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE